



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 275/97

Dá nova redação ao §2º do art. 3º da Lei nº 272/97, que autorizou a contratação de pessoal por prazo determinado para a área de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cantagalo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

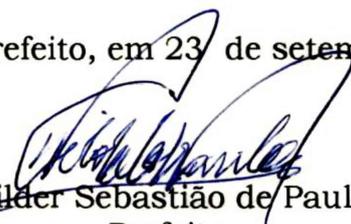
Art.1º- O §2º do artigo 3º da Lei nº 272/97, de 26 de agosto de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º- Os médicos contratados como plantonistas do S.P.A Municipal, que funciona no Hospital de Cantagalo, em regime de plantão de 24 horas, receberão uma gratificação de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta) reais, mensalmente.

a) Aqueles que forem contratados para os plantões de 24 horas aos sábados e domingos, terão esta gratificação acrescida de mais R\$200,00 (duzentos) reais, mensalmente.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 1997.

  
Wilder Sebastião de Paula  
Prefeito

